



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

PRAÇA CEL. ORLANDO N.º 600 — CAIXA POSTAL. 77 — CEP 14.620 — FONES: 2239 - 2474

L E I N.º 1011

De 18 de fevereiro de 1.977

Dispõe sobre aprovação de um Crédito Adicional Especial de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros)- destinado à aquisição de Certificados de Recolhimento Restituível.

O Dr. Edgar Benini, Prefeito do Município - de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga a seguinte lei:

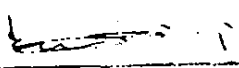
Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), destinado à aquisição de Certificados de Recolhimento Restituível, instituído pelo Governo da União e regulamentado pelo Banco Central do Brasil.

Artigo 2º - A abertura do crédito autorizado no artigo anterior, terá a sua classificação feita por decreto, em inversões financeiras.

Artigo 3º - O crédito autorizado, será coberto com os recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item I, da lei complementar nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 18 de fevereiro de 1.977


Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal